



Diário Oficial

Estado de São Paulo

Geraldo Alckmin - Governador

PODER
Executivo

SEÇÃO I

Palácio dos Bandeirantes Av. Morumbi 4.500 Morumbi São Paulo CEP 05650-000 Tel. 2193-8000

Volume 125 • Número 75 • São Paulo, sexta-feira, 24 de abril de 2015

www.imprensaoficial.com.br

imprensaoficial

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Leis

LEI Nº 15.813, DE 23 DE ABRIL DE 2015

(Projeto de lei nº 1266/14, do Deputado Pedro Tobias - PSDB)

Institui o "Dia do Reconhecimento e Lembrança às Vítimas do Genocídio do Povo Armênio"

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica instituído o "Dia do Reconhecimento e Lembrança às Vítimas do Genocídio do Povo Armênio", a ser celebrado, anualmente, no dia 24 de abril.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 23 de abril de 2015.

GERALDO ALCKMIN

Aloisio de Toledo César

Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania

Edson Aparecido dos Santos

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 23 de abril de 2015.

LEI Nº 15.814, DE 23 DE ABRIL DE 2015

(Projeto de lei nº 230/11, da Deputada Vanessa Damo - PMDB)

Dá denominação à Faculdade de Tecnologia - FATEC que especifica

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Passa a denominar-se "Antonio Russo" a Faculdade de Tecnologia de São Caetano do Sul - FATEC São Caetano do Sul, unidade de ensino superior tecnológico do Centro Estadual de Educação Tecnológica "Paula Souza" - CEETEPS.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 23 de abril de 2015.

GERALDO ALCKMIN

Márcio Luiz França Gomes

Secretário de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

Edson Aparecido dos Santos

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 23 de abril de 2015.

LEI Nº 15.815, DE 23 DE ABRIL DE 2015

(Projeto de lei nº 716/13, do Deputado Cauê Macris - PSDB)

Dá denominação ao estabelecimento de ensino que especifica

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Passa a denominar-se "Professor Henrique Miguel Hadl" a Escola Estadual Bairro Divininho, em Nazaré Paulista.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 23 de abril de 2015.

GERALDO ALCKMIN

Herman Jacobus Cornelis Voordwald

Secretário da Educação

Edson Aparecido dos Santos

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 23 de abril de 2015.

LEI Nº 15.816, DE 23 DE ABRIL DE 2015

(Projeto de lei nº 569/14, do Deputado Roberto Engler - PSDB)

Dá denominação à Faculdade de Tecnologia - FATEC que especifica

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Passa a denominar-se "Jorge Caram Sabbag" a Faculdade de Tecnologia de Bebedouro - FATEC de Bebedouro, unidade de ensino superior tecnológico do Centro Estadual de Educação Tecnológica "Paula Souza" - CEETEPS.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 23 de abril de 2015.

GERALDO ALCKMIN

Márcio Luiz França Gomes

Secretário de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

Edson Aparecido dos Santos

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 23 de abril de 2015.

LEI Nº 15.817, DE 23 DE ABRIL DE 2015

(Projeto de lei nº 570/14, do Deputado João Caraméz - PSDB)

Dá denominação ao estabelecimento de ensino que especifica

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Passa a denominar-se "Prof.ª Terezinha Palone da Silva Domingues" a Escola Estadual Jandira "B", naquele Município.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 23 de abril de 2015.

GERALDO ALCKMIN

Herman Jacobus Cornelis Voordwald

Secretário da Educação

Edson Aparecido dos Santos

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 23 de abril de 2015.

LEI Nº 15.818, DE 23 DE ABRIL DE 2015

(Projeto de lei nº 622/14, do Deputado Itamar Borges - PMDB)

Dá denominação ao estabelecimento de ensino que especifica

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Passa a denominar-se "Professora Aparecida de Lourdes Moraes Araújo" a Escola Estadual Jardim Capela II, na Capital.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 23 de abril de 2015.

GERALDO ALCKMIN

Herman Jacobus Cornelis Voordwald

Secretário da Educação

Edson Aparecido dos Santos

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 23 de abril de 2015.

LEI Nº 15.819, DE 23 DE ABRIL DE 2015

(Projeto de lei nº 712/14, do Deputado Fernando Capez - PSDB)

Inclui o "Dia do Clube Português"

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica incluído no Calendário Oficial do Estado o "Dia do Clube Português", a ser comemorado, anualmente, em 14 de julho.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 23 de abril de 2015.

GERALDO ALCKMIN

Marcelo Mattos Araújo

Secretário da Cultura

Roberto Alves de Lucena

Secretário do Turismo

Edson Aparecido dos Santos

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 23 de abril de 2015.

LEI Nº 15.820, DE 23 DE ABRIL DE 2015

(Projeto de lei nº 863/14, do Deputado Rui Falcão - PT)

Dá denominação ao estabelecimento de ensino que especifica

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Passa a denominar-se "Nair Olegário Cajueiro" a Escola Estadual Jardim Esperança, na Capital.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 23 de abril de 2015.

GERALDO ALCKMIN

Herman Jacobus Cornelis Voordwald

Secretário da Educação

Edson Aparecido dos Santos

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 23 de abril de 2015.

LEI Nº 15.821, DE 23 DE ABRIL DE 2015

(Projeto de lei nº 888/14, do Deputado José Bittencourt - PSD)

Inclui evento no Calendário Turístico do Estado

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica incluída no Calendário Turístico do Estado a ExpoMira, que se realiza, anualmente, no mês de junho, em Mirandópolis.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 23 de abril de 2015.

GERALDO ALCKMIN

Roberto Alves de Lucena

Secretário do Turismo

Edson Aparecido dos Santos

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 23 de abril de 2015.

LEI Nº 15.822, DE 23 DE ABRIL DE 2015

(Projeto de lei nº 900/14, da Deputada Vanessa Damo - PMDB)

Dá denominação ao estabelecimento de ensino que especifica

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Passa a denominar-se "Vereador José Lopes" a Escola Estadual de Quadra, naquele Município.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 23 de abril de 2015.

GERALDO ALCKMIN

Herman Jacobus Cornelis Voordwald

Secretário da Educação

Edson Aparecido dos Santos

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 23 de abril de 2015.

LEI Nº 15.823, DE 23 DE ABRIL DE 2015

(Projeto de lei nº 903/14, do Deputado Roberto Moraes - PPS)

Dá denominação ao estabelecimento de ensino que especifica

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Passa a denominar-se "Aroldo Donizetti Leite" a Escola Estadual Jardim Botânico, em São Pedro.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 23 de abril de 2015.

GERALDO ALCKMIN

Herman Jacobus Cornelis Voordwald

Secretário da Educação

Edson Aparecido dos Santos

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 23 de abril de 2015.

LEI Nº 15.824, DE 23 DE ABRIL DE 2015

Altera a Lei nº 11.528, de 30 de outubro de 2003, que autoriza a Fazenda do Estado a doar imóvel situado no Município de Franca

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - O artigo 1º da Lei nº 11.528, de 30 de outubro de 2003, passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a alienar, por doação, à Sociedade Agostiniana de Beneficência e Educação imóvel com área de 31.600m², destacado de área maior, situado na Rua Santa Catarina entre as Ruas Joaquim Coelho de Freitas e Alaide Rodrigues, no Município de Franca." (NR)

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 23 de abril de 2015.

GERALDO ALCKMIN

Saulo de Castro Abreu Filho

Secretário de Governo

Edson Aparecido dos Santos

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 23 de abril de 2015.

Decretos

DECRETO Nº 61.129, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2015

Convoca a 7ª Conferência Estadual de Saúde e dá providências correlatas

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica convocada a 7ª Conferência Estadual de Saúde, a realizar-se no período de 21 a 24 de julho de 2015, e as Etapas Regionais, no período de 1º de abril a 31 de maio de 2015, no Estado de São Paulo, que desenvolverá seus trabalhos de acordo com o tema: "Saúde Pública de Qualidade para Cuidar Bem das Pessoas" e o eixo: "Direito do Povo Brasileiro".

Artigo 2º - A 7ª Conferência Estadual de Saúde será presidida pelo presidente do Conselho Estadual de Saúde, que designará seu coordenador.

Artigo 3º - O regimento interno da 7ª Conferência Estadual de Saúde será aprovado pelo Conselho Estadual de Saúde e publicado no Diário Oficial do Estado.

Artigo 4º - Fica o Conselho Estadual de Saúde responsável pela organização da conferência de que trata os artigos anteriores.

Artigo 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 23 de fevereiro de 2015

GERALDO ALCKMIN

David Everson Uip

Secretário da Saúde

Edson Aparecido dos Santos

Secretário-Chefe da Casa Civil

Saulo de Castro Abreu Filho

Secretário de Governo

Publicado na Secretaria de Governo, aos 23 de fevereiro de 2015.

(Publicado novamente por ter saído com incorreções)

Casa Civil

UNIDADE DE RELACIONAMENTO COM MUNICÍPIOS

1º Termo de Aditamento

PROCESSO: CC-30982/2015 (SPDR-0146/2014)

CONVÊNIO: 223/2014

PARECER JURÍDICO: 0264/2015

OBJETO: Iluminação pública do município

PARTÍCIPES: CASA CIVIL/SUBSECRETARIA DE RELACIONAMENTO COM MUNICÍPIOS E O MUNICÍPIO DE MONTE ALTO

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Cláusula Primeira, que trata Do

Objeto, passa a ter a seguinte redação: O presente convênio tem como objeto a transferência de recursos financeiros para execução de iluminação pública, com a instalação de 173 braços completo tipo Y com 346 luminárias de vapor metálico de 250 Watts, 18 postes de concreto de 9,00m, em vias do município, conforme projeto às fls. 14/70 e 139/211.

VIAS A SEREM BENEFICIADAS:

RUAS A SEREM BENEFICIADAS: RUA NHONHO DO LIVRAMENTO: troca da iluminação existente por 53 braços completo tipo Y com 106 luminárias de vapor metálico de 250 Watts, no trecho entre a Avenida Comendador Bonfiglioli e Rua Floriano Peixoto.

AVENIDA AYRTON SENNA DA SILVA: instalação de 38 braços completo tipo Y com 76 luminárias de vapor metálico de 250 Watts, no trecho entre a Estrada Municipal e acesso do Clube Campestre.

VIA MARGINAL ITALO LANFREDI: instalação de 31 braços completo tipo Y com 62 luminárias de vapor metálico de 250 Watts, no trecho entre a Rotatória de acesso pela Avenida Presidente Castelo Branco e Rotatória de acesso pela Avenida Pedro Vital.

VIADUTO AFONSO CESTARI E A RUA PASCHOAL DI MADEO: instalação de 21 braços completo tipo Y com 42 luminárias de vapor metálico de 250 Watts, no trecho entre a Avenida Comendador Bonfiglioli, indo pelo Viaduto Afonso Cestari e a rotatória virando a direita pela Rua Paschoal Di Madeo.

RUAS CICA: troca da iluminação existente por 19 braços completo tipo Y com 38 luminárias de vapor metálico de 250 Watts, no trecho entre o trevo de acesso a Rodovia SP 305 e Rua Fraternidade.

AVENIDA ANTONIO INFORÇATI: instalação de 8 braços completo tipo Y com 16 luminárias de vapor metálico de 250 Watts, no trecho entre a Avenida José de Paulo Eduardo e Rua Delphino Artilli.

AVENIDA FUGITA: instalação de 20 braços médio padrão CPFL completo com 20 luminárias de vapor sódio de 250 Watts, 3 postes de concreto de 11,00m e 11 postes de concreto de 9,00m, no trecho entre a Rua João Faria e Avenida Marechal Deodoro da Fonseca.

RUAS MIGUEL BISCOLA: instalação de 8 braços médio padrão CPFL completo com 8 luminárias de vapor sódio de 250 Watts e 7 postes de concreto de 9,00m, no trecho entre a Rua João Alves de Araujo e Rua Miquela Colatrelli Mori.

AVENIDA WILLIAN CESTARI: reinstalação do conjunto de iluminação da Rua Miguel Biscola e 4 postes de concreto de 11,00m no trecho entre a Rua Desiderio Bertani e Rua Ioshio Hama.

PARÁGRAFO ÚNICO: Inalterado.

CLÁUSULA SEGUNDA A Cláusula Terceira, que trata Das Obrigações dos Partícipes, passa a ter a seguinte redação: Para a execução do presente convênio o ESTADO e o MUNICÍPIO terão as seguintes obrigações:

I - COMPETE AO ESTADO:

a) Inalterada.

b) Inalterada.

c) Inalterada.

II - COMPETE AO MUNICÍPIO:

a) Inalterada.

b) Inalterada.

c) Inalterada.

d) Inalterada.

e) Inalterada.

f) Inalterada.

g) Inalterada.

h) Inalterada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A prestação de contas a que se refere a alínea "e" do inciso II desta cláusula será encaminhada pelo MUNICÍPIO ao ESTADO, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do encerramento da obra detalhada no cronograma físico-financeiro às fls. 70 e 211, e será encartada aos autos do processo correspondente para exame por parte do órgão competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Inalterado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Inalterado.

CLÁUSULA TERCEIRA: A Cláusula Quarta, que trata Do Valor, passa a ter a seguinte redação: O valor do presente Convênio é de R\$ 412.202,94 (quatrocentos e doze mil, duzentos e dois reais e noventa e quatro centavos), dos quais R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), de responsabilidade do ESTADO e o restante de responsabilidade do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA QUARTA: Ficam mantidas todas as disposições do Convênio firmado em 27/03/2014, naquilo em que não colidirem com as ora estabelecidas.

ASSINATURA: 23-04-2015